



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ: 01.577.844/0001-62**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_/MA, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Nº. \_\_, Centro, \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado pelo seu **PREFEITO**, \_\_\_\_\_, brasileiro, CI: nº. \_\_\_\_\_ SSP MA e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, s/nº, Centro, \_\_\_\_\_/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**NOME DO CONTRATADO**), brasileiro, (estado civil), Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, matrícula na JUCEMA nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no “Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº. 8.666 de 1993”, e Cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a realização de Leilão, com elaboração do Edital, para Alienação de bens inservíveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ADQUIRIDOS NO LEILÃO**

Os recursos adquiridos com a realização do leilão deverão ser depositados na conta corrente de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Não há qualquer vínculo funcional ou ônus real para a Prefeitura no presente contrato, a remuneração do Leiloeiro (**CONTRATADO**) dar-se-á pela comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de **10% (dez por cento)** sobre o valor do lote arrematado, a ser **pago pelo arrematante quando for para bens móveis**.

Quando for para alienação de bens imóveis a comissão será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** isenta a **CONTRATANTE** de qualquer custo com o processo do Leilão.

**CLÁUSULA QUINTA: REPASSE DOS RECURSOS**

O saldo do valor arrematado será repassado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_/MA em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do Leilão, baseado no prazo legal estabelecido no Artigo 39 do Decreto nº 21.981/32.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO**

O prazo para execução do objeto deste instrumento terá início no dia XX de março de 2023 e término em XX de setembro de 2023, caso haja interesse em futuros Leilões poderá o mesmo ser renovado anualmente até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que possa ser vítima e seu ajudante, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços, objeto deste Contrato, devendo adotar providências, que a respeito, exigir a legislação em vigor;
3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
4. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
5. Manter entendimento com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
6. Atender às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
8. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e materiais de trabalho, não cabendo ao **CONTRATANTE** obrigação de restituí-los, no caso de extravio dos mesmos;
9. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao representante da prefeitura a cópia do comprovante de depósito, Mapa de Apuração e cópia dos recibos emitidos aos Arrematantes.
10. Responsabilizar-se pela armazenagem e entrega dos bens leiloados.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Fornecer e colocar a disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
2. Notificar, formal e tempestivamente o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3. Responsabilizar-se por problemas com documentação dos veículos inclusive quando houver troca de motor ou incompatibilidade de Chassis;
4. **Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, incidências fiscais e encargos sociais decorrentes do objeto deste Contrato;**

**CLÁUSULA NONA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ: 01.577.844/0001-62**

O atraso na execução dos serviços por culpa do **CONTRATADO**, bem como a inexecução total ou parcial do Objeto do presente ajuste, poderá ensejar a aplicação de multa irredutível de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento, ficando a parte responsável, ainda sujeita às penalidades constantes no “Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº. 8.666 de 1993”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato está fundamentado no “Decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº. 8.666 de 1993”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da cidade de XXXXXXXXXXXX/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado entre si, de livre e espontânea vontade, os contraentes assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmados e a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(nome do contratante)**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**(nome do contratado)**

Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_